

Resolução nº : 8770/2000
Protocolo nº : 229730/00
Origem : MESSIAS DE SOUZA
Interessado : MESSIAS DE SOUZA
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Indeferir o pedido do interessado, nos termos do Parecer nº 561/00 da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 12633/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente